

LEI Nº 861, de 21 de Novembro de 1967

Abre Crédito Suplementar.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar para reforço à seguinte dotação orçamentária:

3.0.0.0	Despesas Correntes
3.2.0.0	Transferências Correntes
3.2.3.0-82	Inativos Aposentados e Inativos.....NCr\$1.627,05

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 21 de Novembro de 1967

Antônio Dornas de Lima
Prefeito Municipal